



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1899/05, DE 29 DE JULHO DE 2005.

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONDECA – SP E PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 36, de 29 de Julho de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº. 037, de 22 de Julho de 2005.

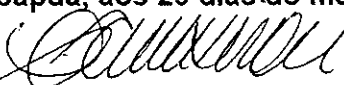
**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, objetivando a transferência de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade da execução da política de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Deliberação CONDECA – SP Nº 02/2005 de 02 fevereiro de 2005.

**Artigo 2º** - No processo de parceria para prestação de serviços de rede de proteção social da criança e do adolescente, como objeto do convênio, o município assumirá integralmente a gestão dos serviços a executar, com a cooperação técnica-administrativa e financeira do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA- SP, de forma direta ou mútua com colaboração das entidades e órgãos de atendimento à criança e ao adolescente, situadas no município.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 29 dias do mês de julho de 2005.

  
**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
**FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo